



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT NA MODALIDADE ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION (EAS), INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 9 h do dia 27/06/2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:15 h do dia 27/06/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 h do dia 27/06/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: gilberto.veras@der.df.gov.br consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

**O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF** torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº **00113.00000393/2019-10**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as



seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do DER-DF, [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br).

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT NA MODALIDADE ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION (EAS), INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**1.2.** Integra este Edital, todos os seus Anexos.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

**2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

**2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

**2.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

**2.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**2.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**2.3.4.** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3.6.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

**4.2.** A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.



**4.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

**4.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

**4.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema **Licitacoes-e** implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

## **V - REGULAMENTO OPERACIONAL**

**5.1** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.3** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

**5.4** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

**5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**5.6** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

**5.8** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

**5.9** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

**5.10** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

**5.11** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

**5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

**6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global da contratação** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em



**envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital;

**6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**7.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente



inexeqüíveis, assim entendidos:

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;

**7.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

**7.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

**7.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

**7.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

**7.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

**7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

**7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

**7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.





**7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.17.1.** A adjudicação será realizada **por preço global**.

**7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

**7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail gilberto.veras@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

**8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

**8.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa



sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

**8.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

VI – A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s), que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

**8.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade



vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**8.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);
- V - Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora do**



Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

XII - A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

XIII – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo VI, **que deverá recair sobre o montante**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme



estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVI – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**8.3.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

**8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.



**8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

**8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **IX - DAS PENALIDADES**

### **9.1 - Das Espécies**

**9.1.1** – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **9.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **9.3 - Da Multa**

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**9.3.2** - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**9.3.3** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo



Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**9.3.4** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.5** - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**9.3.6** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**9.3.7** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

**9.3.8** - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **9.4 - Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:





- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**9.4.2** - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**9.4.3** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **9.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**9.5.2** - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

## **9.6 - Do Assentamento em Registros**

**9.6.1** - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**9.6.2** - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

**9.7.1** - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias**



**úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

- 10.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
  - 10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício Sede do DER-DF, na Sala do Núcleo de Pregões, SAM, Bloco C, térreo. Pregoeiro(a): Caio Guimarães de Oliveira, telefone: (61)311-5587-5589.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.



- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **XI - DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE**

- 11.1.** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 11.3.** . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.
- 11.4.** Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - seguro-garantia; ou,
  - III - fiança bancária.
- 11.4.1.** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 11.4.2.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.



11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

**11.5.** . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**11.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**11.7.** . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.8.** . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.9.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

**11.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

**11.11.** Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.



**11.12.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º32.598/2010).

## **XII - DO PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**12.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**12.6.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**13.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

**13.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

**13.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

**13.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

**13.6.** A contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 5 da Lei nº 6.112/2018.

**13.7.** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

**13.8.** A CONTRATADA deverá observar a Lei de Cotas – Lei nº 8.213/1991.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010

**14.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**14.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**14.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;



**14.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

**15.2.** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- I** - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II** - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III** - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

**15.3** - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

- I** – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II** – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



**15.4** - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

**15.5** - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **XVI - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

## **XVII - DA COTA RESERVADA**

**17.1.** Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **XVIII - DA DOTACÃO**

**19.1.** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100/237**, função **26**, Subfunção **126**, Programa **6001**. Ação/Subtítulo **2557-2569**. Natureza da Despesa: **339039**.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**19.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.





- 19.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 19.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 60 (sessenta) minutos para o envio de documentos, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 19.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 19.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 19.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 19.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 19.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.



- 19.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone constante do item 10.6 do edital.
- 19.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 19.15.** CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, de 11 de junho 2019.

Célia Maria Siqueira Leal  
Diretora de Materiais e Serviços



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenciamento Microsoft na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo o suporte técnico especializado e a garantia de atualização de versões, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste documento.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de contratação de empresa capacitada a realizar o fornecimento de licenças de produtos Microsoft em grandes volumes, na modalidade “Enterprise Agreement Subscription”.

2.2. A seguir apresenta-se o quadro dos produtos a serem licenciados na modalidade de contratação por Volume denominada “Enterprise Agreement Subscription”, disponibilizada pelo fabricante Microsoft, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Part Number	Item Name	Qtde
1	AAD-33204	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200
2	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100
3	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	100
4	N9U-00002	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5
5	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	72
7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	8
8	-	Serviços de Suporte Especializado da Contratada (em UST - Unidade de Serviço Técnico)	1.350

2.3. Especificação dos itens que compõe o objeto desta contratação:

2.3.1. **Item 1** – Microsoft 365 E3: O Microsoft 365 Enterprise é uma solução completa e inteligente que reúne o melhor do Office 365, do Windows 10 Enterprise e do Enterprise Mobility + Security, promovendo a criatividade e o trabalho em grupo para todos de forma segura. O Microsoft 365 E3 possui as seguintes funcionalidades principais:

2.3.1.1. Sistema operacional desktop: Windows 10 Enterprise E3, que permite ser ativado em até cinco computadores;



2.3.1.2. Aplicativos do Office Professional: Word, Excel, PowerPoint, Access e OneNote para instalação em até 5 computadores, além de dispositivos móveis;

2.3.1.3. E-mail e Calendário: Outlook e Exchange (100 GB);

2.3.1.4. Área de Trabalho Baseada em Chat: Microsoft Teams;

2.3.1.5. Voz, Vídeo e Reuniões: Skype for Business;

2.3.1.6. Rede Social e Intranet: SharePoint e Yammer;

2.3.1.7. Armazenamento pessoal em nuvem: OneDrive for Business (ilimitado);

2.3.1.8. Proteção contra Ameaças: Microsoft Advanced Threat Analytics, Windows Defender Antivirus e Device Guard;

2.3.1.9. Gerenciamento de Identidade e Acesso: Azure Active Directory Plano 1, Windows Hello, Credential Guard e DirectAccess;

2.3.1.10. Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos: Microsoft Intune, Windows AutoPilot e Windows Analytics Device Health;

2.3.1.11. Proteção de Informações: Gerenciamento de direitos, prevenção de perda de dados e criptografia para o Exchange Online, o Skype for Business e o SharePoint Online.

2.3.1.12. É necessária uma licença para cada usuário nomeado

2.3.2. **Item 2** – Office 365 E3: O Office 365 é um conjunto de serviços de assinatura oferecidos pela Microsoft como parte da linha de produtos Microsoft Office. Todos os planos do Office 365 incluem atualizações automáticas para seus respectivos softwares, sem custo adicional, ao contrário das licenças convencionais para esses programas - em que novas versões exigem a compra de uma nova licença. O Plano Office 365 E3 inclui as seguintes funcionalidades principais:

2.3.2.1. Aplicativos do Office Professional: Word, Excel, PowerPoint, Access e OneNote para instalação em até 5 computadores, além de dispositivos móveis;



- 2.3.2.2. E-mail e Calendário: Outlook e Exchange (100 GB);
- 2.3.2.3. Área de Trabalho Baseada em Chat: Microsoft Teams;
- 2.3.2.4. Voz, Vídeo e Reuniões: Skype for Business;
- 2.3.2.5. Rede Social e Intranet: SharePoint e Yammer;
- 2.3.2.6. Armazenamento pessoal em nuvem: OneDrive for Business (ilimitado);
- 2.3.2.7. Proteção de Informações: Gerenciamento de direitos, prevenção de perda de dados e criptografia para o Exchange Online, o Skype for Business e o SharePoint Online.

2.3.2.8. É necessária uma licença para cada usuário nomeado.

**2.3.3. Item 3 – Core CAL Bridge:** A Core CAL Suite Bridge inclui as licenças de cliente (CAL) para os workloads da Core CAL Suite não encontrados nos serviços em nuvem do Microsoft Office 365, ou seja:

- 2.3.3.1. Windows Server CAL;
- 2.3.3.2. System Center Configuration Manager CML;
- 2.3.3.3. System Center Endpoint Protection CML.

2.3.3.4. É necessária uma licença para cada usuário nomeado.

**2.3.4 Item 4 – Visio Online Plano 2:** O Visio Online permite exibir, editar e compartilhar diagramas do Visio na Web. Os usuários do Visio Online podem visualizar e colaborar compartilhando diagramas e inserindo comentários em arquivos carregados no SharePoint Online ou no OneDrive for Business Online. O Plano 2 inclui a versão para área de trabalho do aplicativo Visio.

2.3.4.1. É necessária uma licença para cada usuário nomeado.

**2.3.5. Item 5 – Power BI Pro:** O Power BI é um serviço de análise de negócios que fornece insights para permitir decisões rápidas e informadas, possibilitando transformar dados em visuais impressionantes que poderão ser compartilhados com outros usuários em qualquer dispositivo. Conta com



funcionalidades para explorar e analisar dados visualmente – locais ou na nuvem – em uma única exibição, viabilizando também a colaboração em relatórios interativos e dashboards personalizados.

2.3.5.1. É necessária uma licença para cada usuário nomeado que esteja incumbido de publicar relatórios no Power BI Report Server. Os demais usuários que farão consumo desses relatórios não necessitam de licenciamento adicional.

2.3.6. **Item 6** – Core Infrastructure Suite Datacenter Edition: conjunto de licenças composto pela edição Datacenter do Windows Server e do System Center Datacenter Edition que oferece, entre outros benefícios, a possibilidade de licenciar um número ilimitado de VMs executadas no servidor host licenciado.

2.3.6.1. É necessária uma licença para cada par de cores (núcleos de processamento) físicos, sendo obrigatório licenciar pelo menos 16 cores por servidor.

2.3.7. **Item 7** – SQL Server Enterprise: Sistema Gerenciador de Banco de Dados para aplicações transacionais e analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting).

2.3.7.1. É necessária uma licença para cada par de cores (núcleos de processamento) físicos ou virtuais. É obrigatório licenciar todos os cores, observando a quantidade mínima de quatro cores licenciados por servidor físico ou máquina virtual.

2.3.8. **Item 8** – Serviços de Suporte Especializado da Contratada: Consultoria técnica especializada prestada pela Contratada incluindo serviços de instalação, migração, customização e integração inicial, repasse de conhecimento e suporte especializado.

2.4. O quadro acima reflete a utilização planejada dos produtos no Departamento de Estradas de Rodagem considerando o número de estações e usuários existentes que utilizarão a solução contratada.



## **2.5. Licenciamentos de quantidades de produtos adicionais ao longo da vigência contratual:**

2.5.1. Como parte do modelo de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription, eventuais quantitativos de licenças adicionais poderão ser adquiridos anualmente, de acordo com o processo “True Up”, mediante aditivos contratuais, observando-se o limite definido no §1 do Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, através de formalização a ser efetuada 30 (trinta) dias antes da data de aniversário do contrato;

2.5.2. Neste caso, os preços referentes às licenças adicionais deverão obedecer ao definido no processo “True Up” previsto na modalidade Enterprise Agreement Subscription:

2.5.2.1. Deverá ser determinado o valor mensal do produto, dividindo-se seu valor total anual por 12 meses;

2.5.2.2. O valor total referente ao preço do produto será calculado de maneira *Pro rata temporis*, multiplicando-se o valor mensal pela quantidade de meses restantes desde o início da utilização do produto até o fim da vigência contratual.

## **2.6. Requisitos dos Serviços de Suporte Especializado da Contratada:**

2.6.1. A prestação de serviços de suporte especializados da contratada é composta dos seguintes serviços:

2.6.1.1. Central de Serviços para gerenciamento dos chamados;

2.6.1.2. Gerenciamento do Contrato de Licenciamento;

2.6.1.3. Serviços Técnicos Especializados da Contratada.

### **2.6.2. Central de Serviços**

2.6.2.1. A Central de Serviços deverá gerenciar os chamados para:

2.6.2.2. Atender Incidentes e Problemas relacionados aos softwares contratados;



2.6.2.3. Encaminhar os chamados de incidentes/problemas para o atendimento do time técnico do fabricante;

2.6.2.4. Tratar dúvidas ou problemas relacionados ao acesso ou utilização do Site de Gerenciamento de Licenças do Fabricante (VLSC);

2.6.2.5. Acompanhar os chamados e os prazos de atendimento;

2.6.2.6. Escalar o chamado quando necessário para cumprimento das obrigações e prazos.

2.6.2.7. Para acesso à Central a Contratante deverá indicar até 05 (cinco) usuários autorizados a abrirem chamados e acessarem o sistema de chamados;

2.6.2.8. A Central de Serviços deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

2.6.3. Para acesso à Central a Contratante deverá indicar até 05 (cinco) usuários autorizados a abrirem chamados e acessarem o sistema de chamados;

2.6.3.1. A Central de Serviços deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

2.6.3.2. Atendimento em regime 24x7;

2.6.3.3. Suporte telefônico via 0800, Sistema de Chamados e Chat;

2.6.3.4. Primeira resposta de até 02 (duas) horas úteis para chamados de incidentes e problemas, e de até 12 (doze) horas úteis para outros chamados;

2.6.3.5. Como primeira resposta é esperado um plano de ação e previsão para resolução do incidente/problema;

2.6.3.6. Direito a um número ilimitado de abertura de chamados;

2.6.3.7. Disponibilização da base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos.

2.6.4. A Contratada deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Serviços, responsável pela elaboração e acompanhamento dos chamados abertos na Central de Serviços.





### 2.6.5. Gerenciamento do Contrato de Licenciamento

2.6.5.1. A Contratada deverá designar um profissional para atuar como preposto do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento do plano de consumo dos benefícios de Software Assurance e pela adoção do Microsoft 365, Office 365, Visio Online e Power BI decorrentes da aquisição das licenças neste documento;

2.6.5.2. Em até 15 (quinze) dias após a entrega das licenças, o preposto do Contrato de Licenciamento deverá agendar uma reunião com a equipe técnica do Contratante para apresentação de todos os benefícios do Software Assurance ao qual o Contratante tem direito e elaborar um plano conjunto de consumo destes benefícios, bem como o planejamento da adoção do Microsoft 365, Office 365, Visio Online e Power BI pelo DER;

2.6.5.3. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a OF - Ordem de Fornecimento, conforme APÊNDICE G – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.6.5.4. Sempre que for solicitado pela Contratante, a Contratada deverá entregar um relatório informando como está o andamento da execução das ações que foram planejadas para consumo dos benefícios do Software Assurance e a adoção do Microsoft 365, Office 365, Visio Online e Power BI, bem como quais medidas precisarão ser tomadas quando for identificado um desvio do cronograma de atividades.

### 2.6.6. Serviços Técnicos da Contratada

2.6.6.1. Para atender as necessidades de suporte especializado da contratada, estima-se contratar, sob demanda, até 1.350 (mil e trezentos e cinquenta) Unidades de Serviços Técnicos – UST's para os 03 (três) anos de contrato;

2.6.6.2. As UST's terão preço único, devendo sofrer ponderações de acordo com os fatores para ponderação de cada UST, conforme tabela abaixo:

Equivalência de Complexidade por UST			
Complexidade	Sigla	Definição das Atividades	Multiplicador UST
Mediana	M	Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais,	2,5



Equivalência de Complexidade por UST			
Complexidade	Sigla	Definição das Atividades	Multiplicador UST
		ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços.	
Alta	A	Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e automatização de atividades. ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento.	3,5
Especialista	E	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não se enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira, como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.	10

2.6.6.3. Todas as solicitações de atendimento à chamados especializados da contratada deverão ser demandados via Gerente de Contrato de Serviços. O Gerente de Contratos de Serviços deverá agendar reunião com o time técnico e demandantes do DER, acompanhado de especialistas da solução, para alinhamento da demanda;

2.6.6.4. A contratada deverá elaborar, a partir da reunião de alinhamento da demanda, um Plano de Projeto contendo estimativas de prazo de execução, custos em UST, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma;

2.6.6.5. A partir do Plano de Projeto, à critério do DER, serão geradas ordens de serviços que deverão constar do nome do projeto, escopo, data de início, prazo de execução, cronograma, custo em UST, nível de complexidade e responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico da Contratada e do DER;



2.6.6.6. Todos os serviços executados terão garantia pelo período 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite provisório. Caso a Contratada identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão geradas Ordens de Serviços para a investigação e resolução;

2.6.6.7. Os serviços serão executados de forma presencial ou remota e preferencialmente em horário comercial. Os atendimentos prestados fora do horário estabelecido ou finais de semana e feriados serão acrescidos em 100% para remunerar todos os encargos extras decorrentes.

#### 2.6.6.8. Acordo de Nível de Serviço:

A eficiência mínima requerida para os serviços técnicos da contratada deverá ser mensurada pelo indicador apresentado a seguir:

Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho na execução das demandas dentro do prazo previsto.
Meta a cumprir	90% das entregas realizadas dentro do prazo estabelecido
Forma de acompanhamento	Relatório de acompanhamento.
Mecanismo de cálculo	Tempo efetivo de execução até a entrega de cada OS (em dias corridos) / Tempo estimado para a execução da OS (em dias corridos), ou seja:  Faixa de Ajuste = (Tempo de Execução – Tempo Estimado) / Tempo Estimado.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 0,10 – Pagamento integral da OS correspondente;  De 0,11 a 0,30 – Pagamento integral da OS correspondente, com advertência;  De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2 % sobre o valor da OS correspondente;  Acima de 0,50 – Glosa de 5 % sobre o valor da OS



Item	Descrição
	correspondente.

Os prazos originais para entrega de cada OS estimados pela CONTRATADA e aceitos poderão ser revistos mediante a existência de fatos supervenientes devidamente justificados pela CONTRATADA, ou pelo aumento da quantidade de produtos e entregas requeridas pelo DER/DF. Neste caso, novo prazo será negociado em comum acordo entre as partes, e o decurso do prazo será reiniciado para a apuração dos níveis de serviço.

### 3.JUSTIFICATIVA

3.1. O DER possui atualmente um parque computacional de equipamentos de informática diversificado, dividido em estações de trabalho, notebooks e servidores de rede utilizados como concentradores dos serviços corporativos. A integração desse conjunto de computadores, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos, permite a obtenção dos diversos serviços que interligam a comunicação e subsidiam os trabalhos dos usuários do DER.

3.2. Devido ao encerramento da validade das licenças cobertas pelo o contrato 44/2017, em 08 de dezembro de 2017, faz-se necessária a contratação de novo licenciamento dos produtos contemplados neste Termo de Referência de forma a manter a plena operação das atividades administrativas e finalísticas do Departamento.

3.3. Em uma visão geral, os produtos que devem ter seu licenciamento continuado pertencem aos seguintes grupos:

3.3.1. Sistema Operacional para Equipamentos Servidores: A infraestrutura de serviços corporativos no âmbito do DER utiliza-se do Sistema Operacional Microsoft Windows Server para disponibilizar sistema de arquivos, autenticação de usuários com base distribuída, repositório de informações, implementação de políticas de segurança e gerenciamento remoto, dentre outras funcionalidades inerentes a um sistema operacional do tipo servidor.

3.3.2. Servidor de Banco de Dados: Diversos sistemas em produção no DER utilizam-se de informações e dados contidos Sistemas Gerenciadores de



Banco de Dados Microsoft SQL Server. É necessária assim sua continuidade de licenciamento para que os diferentes serviços corporativos continuem operacionais e em produção.

3.3.3. Gestão de TIC e Operação: A CTINF atualmente utiliza o produto System Center Configuration Manager para a administração do parque de equipamentos, permitindo distribuir instalações de software, inventariar ativos quanto às suas características de hardware e software, gerenciar informações de configuração, monitorar a solução de antivírus para estações e monitorar em tempo real comportamentos de operação específicos.

3.3.4. Editoração Eletrônica: Os colaboradores do DER utilizam diariamente a suíte de escritório Microsoft Office, que inclui softwares para edição de texto, planilha de cálculos, apresentação e correio eletrônico. Sua utilização vai além das funcionalidades comuns, incluindo uso de scripts e macros, aperfeiçoando sua utilização em diversas áreas do Departamento. Também é utilizado o aplicativo Visio para a elaboração de diagramas variados, necessários à estruturação das atividades finalísticas do DER.

3.3.5. Sistema Operacional Cliente: As estações de trabalho do Departamento são operadas por meio do Sistema Operacional Windows 10 em sua grande maioria, que trabalha plenamente integrado ao ambiente disponibilizado nos servidores da infraestrutura de redes.

3.4. A Análise de Viabilidade indicou que a melhor opção de contratação para a presente demanda é a que contempla fornecedor de software em grande volume, na modalidade de aquisição disponibilizada pela Microsoft denominada “Enterprise Agreement Subscription”, tendo em vista os aspectos de economicidade e dos benefícios associados.

3.5. A opção pela modalidade indicada foi realizada levando-se em consideração que:

3.5.1. Novos projetos do Departamento por vezes demandam quantitativos adicionais dos produtos já instalados, acarretando também a instalação e configuração de novos servidores corporativos;

3.5.2. Alterações no quantitativo de profissionais prestando serviço ao Departamento, quer sejam servidores, estagiários ou terceirizados, pode



gerar a necessidade de aquisição de novas estações de trabalho e o consequente licenciamento de quantidades adicionais dos produtos adquiridos;

3.5.3. Os aplicativos a serem licenciados necessitam de atualização para versões mais recentes por questões de compatibilidade com novos serviços, bem como para continuidade dos serviços de suporte técnico oferecido pelo fabricante;

3.5.4. A aquisição de softwares na modalidade “Enterprise Agreement Subscription” com o benefício de “Software Assurance” oferece as seguintes vantagens:

3.5.4.1. Suporte à Resolução de Problemas 24x7;

3.5.4.2. Cursos online (E-Learning);

3.5.4.3. Vouchers de Treinamento;

3.5.4.4. Serviços de Planejamento (Planning Services);

3.5.4.5. Atualização de versões;

3.5.4.6. Substituição de softwares descontinuados;

3.5.4.7. Aquisições complementares durante a vigência contratual (True-Up).

3.5.5. O presente Termo de Referência foi elaborado, então, de forma a subsidiar a aquisição das licenças de produtos Microsoft cuja necessidade foi demonstrada nos documentos referentes aos estudos técnicos preliminares atinentes ao assunto em questão.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames legais:

4.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



4.1.2. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, que dispõe sobre a 4.1.3. contratação de serviços;

4.1.3. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.1.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;

4.1.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.1.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.1.7. Decreto Distrital nº 32.218, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.1.8. Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.1.9. Regimento Interno do DER/DF.

## **5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

5.1. A aquisição ora pretendida busca atender às determinações constantes no Planejamento Estratégico do DER, conforme detalhamento a seguir:



5.1.1. Lei Distrital nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019;

5.1.2. Decreto Distrital nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, que dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências;

5.1.3. Decreto Distrital nº 37.354, de 20 de maio de 2016, que Cria o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

5.1.4. Planejamento Estratégico Institucional do DER/DF – 2012/2022;

5.1.5. Planejamento Estratégico do DER – PDTI/DER-DF 2017-19:

**5.1.5.1. Necessidades resultantes:**

5.1.5.2. N22: Software para arte gráfica em impressão e diagramação;

5.1.5.3. N27: Solução de Gerenciamento de Infraestrutura e de Rede;

5.1.5.4. N30: Solução de Informações Gerenciais e de Indicadores (BI);

5.1.5.5. N35: Solução para gerenciamento das bases de dados;

5.1.5.6. N36: Soluções de segurança de informação;

5.1.5.7. N43: Licenciamento Microsoft.

**5.1.6. Objetivos Estratégicos:**

5.1.6.1. OE1: Instrumentalizar e organizar a estrutura de TI do DER/DF;

5.1.6.2. OE5: Melhorar os mecanismos de gestão administrativa e de rede;

5.1.6.3. OE6: Melhorar o mecanismo de segurança da informação;

5.1.6.4. OE7: Manter a estrutura de TI do DER/DF atualizada tecnologicamente.

**5.1.7. Projetos Necessários:**





- 5.1.7.1. 18.27: Solução de Gerenciamento de Infraestrutura e de Rede;
- 5.1.7.2. 18.30: Solução de Informações Gerenciais e de Indicadores (Business Intelligence - BI);
- 5.1.7.3. 18.35: Solução para Gerenciamento das Bases de Dados;
- 5.1.7.4. 18.36: Soluções de Segurança de Informação;
- 5.1.7.5. 18.43: Licenciamento Microsoft.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 6.1. Tipo de Licitação

6.1.1. A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global para o período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2. O objeto foi ajustado em grupo único, já que, dada a peculiaridade do fornecimento e das respectivas licenças, que deverão possuir interoperabilidade total entre si, seu desmembramento em vários itens e consequente adjudicação, gerará dificuldades na gestão contratual, e acima de tudo, maior preço. Além disso, o contrato Enterprise Agreement Subscription requer itens de padronização em determinados quantitativos mínimos, que se forem desmembrados inviabilizarão a abertura de tal contrato. Adicionalmente, a prestação de serviços de suporte especializados requer orquestração contínua com a gestão das licenças de software para maior celeridade no atendimento às demandas solicitadas pela Contratante, o que ficaria sensivelmente prejudicado com a separação deste item em lote distinto. Portanto, a adjudicação por grupo, neste caso, possibilitará economicidade e eficiência contratual para a Administração.

### 6.2. Habilitação

6.3. A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.

#### 6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica



6.3.2. A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

6.3.2. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

6.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.3.4. Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.5. Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

6.3.5.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

6.3.5.2. Razão Social da Contratada;

6.3.5.3. Número e vigência do contrato, se for o caso;

6.3.5.4. Objeto do contrato;

6.3.5.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

6.3.5.6. Local e Data de Emissão;

6.3.5.7. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

6.3.5.8. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

6.3.5.9. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.



6.3.5.10. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

#### 6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. O licitante deverá apresentar um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft que garanta, quando demandado em atividades e projetos na Contratante, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros, arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.

6.4.2. O licitante deverá apresentar, cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP — Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Agreement Subscription.

6.4.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais, categoria Government Partner.

6.4.4. O documento apresentado pelo licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao DER, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

6.4.5. O licitante deverá apresentar uma lista com o nome e cópia do Transcript (documento oficial da Microsoft que detalha todas as certificações técnicas obtidas por uma pessoa) de cada profissional que será utilizado na execução dos serviços, ficando a critério do Contratante a aprovação dos profissionais listados, bem como solicitar a substituição de qualquer



profissional que julgar não possuir a capacitação necessária para execução dos serviços. Estes profissionais deverão estar aptos a trabalhar com:

6.4.5.1. Microsoft 365, o que implica aptidão para o Office 365, Windows 10 Enterprise e Enterprise Mobility and Security;

6.4.5.2. Visio Online;

6.4.5.3. Power BI Pro;

6.4.5.4. Windows Server;

6.4.5.5. System Center;

6.4.5.6. SQL Server Enterprise.

6.4.6. O licitante deverá apresentar uma declaração emitida pela Microsoft, ou de informação disponível no site deste fabricante (informando a URL), comprovando que possui as seguintes competências técnicas:

6.4.6.1. Cloud Productivity – Silver ou superior;

6.4.6.2. Enterprise Mobility Management – Silver ou superior;

6.4.6.3. Windows and Devices – Silver ou superior;

6.4.6.4. Data Analytics – Silver ou superior;

6.4.6.5. Data Platform – Silver ou superior;

6.4.6.6. Datacenter – Silver ou superior.

6.4.6.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

## **7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Será exigido das licitantes, em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela CPL:



7.2. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;

7.3. Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

7.4. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações:

7.4.1. Nome do produto;

7.4.2. Descrição do produto;

7.4.3. Part Number (código identificador do produto no fabricante)

7.4.4. Preço unitário;

7.4.5. Preço total.

7.5. A ausência, na Planilha de Preços, de quaisquer dos itens especificados e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de fornecê-los dentro do preço global da proposta;

7.6. Detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual, quanto o valor de cada uma das 3 (três) parcelas anuais;

7.7. Informar o prazo máximo para entrega dos produtos, em conformidade com o limite determinado por este Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato;

7.8. Estar ciente que, em conformidade com o artigo 50 da lei 8.666/93, além dos contratos administrativos o Contratante não aceitará assinar contratos com o Fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a Licitante obrigada a efetuar os seus pedidos de acordo com esta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do Contratante.



## 8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. Responsabilidades do Contratante;

8.1.1. Nomear a equipe de gestão do contrato, conforme previsto na IN nº 04/2014

8.1.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de **OF - Ordem de Fornecimento**, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN04 de 11/09/2014;

8.1.3. Será responsabilidade da Equipe de Gestão do Contrato:

8.1.3.1. Analisar e verificar se as exigências contratuais foram alcançadas e propor as glosas estipuladas para cada caso.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4.1. Exigir da Contratada, sempre que necessária, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.

8.1.4.2. Verificar e aprovar os documentos encaminhados pela Contratada.

8.1.4.3. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela Contratada e enviá-la à área administrativa para providências, juntamente com eventuais documentos auxiliares.

8.1.4.4. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e sugerir providências.

### 8.2. Responsabilidades da Contratada:

8.2.1. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização e Ordem de serviço.

8.2.2. Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e



funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial.

8.2.3. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Departamento Nacional de Justiça.

8.2.4. Fornecer ao Contratante, sem ônus adicional, mídias contendo os produtos objeto deste contrato, caso não seja possível efetuar o “download” diretamente a partir do “site” do fabricante.

8.2.5. Disponibilizar ao Contratante acesso ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste.

8.2.6. Disponibilizar ao Contratante monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos.

8.2.7. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

8.2.8. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao Contratante

8.2.9. Fornecer ao Contratante a documentação comprobatória do direito adquirido sobre os produtos e serviços abaixo relacionados, incluindo, quando for o caso, quantidades cobertas, formas de solicitação, credenciais de acesso e prazos de validade:

8.2.10. Suporte à Resolução de Problemas em regime ininterrupto (24x7);

8.2.11. Direitos de utilização de treinamentos à distância (e-learning);

8.2.12. Serviço de planejamento da implementação das soluções adquiridas;



8.2.13. “Vouchers” de treinamento para cursos presenciais;

8.2.14. Outros benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement Subscription for Government.

8.2.15. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

8.2.16. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante.

8.2.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.2.18. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

8.2.19. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.

8.2.20. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. Mecanismos Formais de Comunicação

9.2. Serão aceitos os seguintes mecanismos formais de comunicação:

Tipo	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Reunião inicial para alinhamento de procedimentos e expectativas.	Ata de Reunião	Contratante / Contratada	Gestores, Fiscais,	Reunião Presencial	Evento único
Reuniões periódicas junto as áreas demandantes para “feedback” da	Ata de Reunião	Gestor do Contrato	Gestores, Fiscais,	Reunião Presencial	Uma a cada ano de





utilização, novas demandas dos softwares contratados.					vigência.
Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato de cunho mais formal;	Ofício / Ata de Reunião (assinados e digitalizados)	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio eletrônico	Eventual
Questões administrativas e operacionais cotidianas durante a execução do contrato;	Mensagem Eletrônica (email)	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio eletrônico	Eventual
Chamados / suporte	E-mail/Web site/Telefone	Contratante	Fornecedor	Internet ou Telefonia	Eventual
Relatórios referentes a atividades eventuais	Relatórios técnicos	Profissional responsável pela atividade	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Eventual
Definições gerenciais e/ou administrativas	Ata de Reunião	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Reunião	Eventual

9.3. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

#### 9.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.4.1. O Coordenador de Tecnologia da Informação deverá designar a Equipe de Gestão da Contratação (executor e suplente), conforme definição contida no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

9.4.1.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações.

9.4.1.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (ANEXO "I-C") em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.



## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1. RECEBIMENTO**

10.2. O Contratante constituirá (executor e suplente) para Recebimento e Fiscalização e recebimento provisório e definitivo, que serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes;

10.3. O Recebimento Provisório se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do documento de licenciamento, que atestará tão somente seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta;

10.4. O Recebimento Definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações do DER. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

10.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-000, na sala da Coordenação de Tecnologia da Informação. Telefone: (61) 61 3111-5549.

10.6. A empresa Contratada deverá entregar todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso no prazo especificado na proposta, bem como em plena compatibilidade com as especificações e com a proposta apresentada;

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Observado o disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, o regime de execução do contrato se dará por empreitada por preço global.

## **12. PRAZOS**



12.1. Entregar as licenças de uso dos softwares solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

12.2. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a empresa Contratada poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo DER, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>% a pagar</b>
<b>Todos os Itens</b>			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião inicial Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia D1, sendo D1 conforme demanda da CONTRATANTE	0% 0%
3	Emissão de ordem de fornecimento Emissão OF - Ordem de Fornecimento	Dia D2, sendo D2 conforme demanda da CONTRATANTE	0% 0%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO -</b>			
4	Entrega dos produtos,	D2a = D2 + 29 dias (trinta dias corridos)	100%

### **13. PENALIDADES**

13.1. Além das sanções previstas no edital, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo:

13.2. Multa moratória de 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por cada dia de atraso na entrega do objeto contratado limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total de cada licença não entregue.

### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O Contrato deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua data de assinatura.

14.2. Foram considerados para o estabelecimento da vigência contratual os seguintes prazos:



14.3. Prazo de entrega das licenças adquiridas;

14.4. Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.5. Prazo de validade das licenças fornecidas pelo fabricante;

## **15. PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. O valor integral do contrato será dividido, para efeitos de pagamento, em 3 (três) parcelas anuais, com a incidência de reajuste utilizando o índice IPCA( índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da segunda parcela, e mediante a apresentação do documento de solicitação formal expedida pela Contratada e elaboração de instrumento jurídico adotado pelo DER-DF. O pagamento será da seguinte forma:

15.1.1. Primeira parcela: A ser paga imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

15.1.2. Segunda parcela: 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

15.1.3. Terceira parcela: 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

15.2. No caso de eventuais aquisições de quantitativos de licenças adicionais, efetuadas dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) de aditivo contratual, e obedecendo às condições estabelecidas na expansão via cláusula “True Up” do “Enterprise Agreement Subscription”, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

15.2.1. Deverá ser pago, no mês do início de sua utilização, o valor pró-rata equivalente à quantidade de meses restantes até o final do período de 12 (doze) meses corrente, considerada a vigência contratual.

15.2.2. Nos demais períodos subsequentes de 12 (doze) meses de vigência contratual, deverá ser pago, na mesma data do pagamento anual originalmente previsto no contrato, o valor equivalente a mais 12 (doze) meses.



## 16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. A estimativa de preço para esta contratação será de **R\$3.170.287,40** (três milhões, cento e setenta mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) conforme planilha de formação de preços no Anexo I-A e será custeado pela fonte 100 (tesouro) e 237 (multas).

16.2. A metodologia adotada para a obtenção do valor estimado será por meio de cotação de preços com ampla pesquisa de mercado, incluindo preços públicos praticados em contrato com órgão público, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 43, IV, e seguindo as orientações da IN SLTI/MP 05/2014 e 07/2014.

16.3. A planilha de formação de preços foi composta por proposta comercial apresentadas por empresas representantes do objeto deste termo de referencia, não encontramos preços público para compor a o preço estimado

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

17.1. Considerando as áreas que serão atendidas bem como os sistemas finalísticos disponíveis nas áreas, e considerando critérios baseados na resolução RESOLUÇÃO Nº 638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, os investimentos poderão também ser custeados com recursos oriundos da arrecadação com multas de trânsito em apoio aos recursos oriundo do Tesouro na proporção da tabela a seguir:

Fonte	Percentual
Multas (237)	43,48%
Tesouro (100)	56,52%
Total	100%

Valores anuais:

Fonte	12 meses	24 meses	36 meses
Multas (237) 43,48%	463.756,18	463.756,18	463.756,18
Tesouro (100) 56,52%	602.840,37	602.840,37	602.840,37
Total 100%	1.066.596,55	1.066.596,55	1.066.596,55



17.2.1. A planilha apresentada no Anexo I-A deverá ser utilizada como roteiro para o detalhamento dos custos e conter toda a parte de softwares, atualização e serviços de garantia, assim como preços cotados em moeda nacional.

17.2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

## **18. SANÇÕES**

18.1. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. 34.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. 34.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste ETP e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. 34.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



### Anexo I-A - Planilha de formação de preços

EMPRESAS				Empresa A		Empresa B		Empresa C		Empresa D		MÉDIA	MEDIAN A
Item	Part Number	Item Name	Qtde	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)		
1	AAD-33204	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200	5.970,74	1.194.148,00	6.728,11	1.345.622,00	6.956,70	1.391.340,00	5.342,54	1.068.508,00	1.249.904,50	1.269.885,00
2	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	3.657,86	365.786,00	4.121,85	412.185,00	4.261,32	426.132,00	3.256,05	325.605,00	382.427,00	388.985,50
3	AAA-12414	CoreCALBridgeO36 5 ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	409,54	40.954,00	461,49	46.149,00	588,66	58.866,00	379,9	37.990,00	45.989,75	43.551,50
4	N9U-00002	VisioOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	2.331,90	11.659,50	2.627,70	13.138,50	2716,56	13.582,80	2.075,74	10.378,70	12.189,88	12.399,00
5	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2	1.552,55	3.105,10	1.749,49	3.498,98	1700,49	3.400,98	1.382,01	2.764,02	3.192,27	3.253,04
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	72	4.636,94	333.859,68	5.225,13	376.209,36	6.253,14	450.226,08	4.127,58	297.185,76	364.370,22	355.034,52
7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	8	70.254,07	562.032,56	79.165,64	633.325,12	94.768,89	758.151,12	62.536,86	500.294,88	613.450,92	597.678,84
8	-	Serviços de Suporte Especializado da Contratada (em UST - Unidade de	1.350	360	486.000,00	325,23	439.060,50	500	675.000,00	380	513.000,00	528.265,13	499.500,00



		Serviço Técnico)									
TOTAL (R\$)			2.997.544,84	3.269.188,46	3.776.698,98	2.755.726,36	3.199.789,66	3.170.287,40			

Pagamentos a Serem Realizados no período de 36 meses:

Ano 1 (12 meses)	R\$1.056.762,47
Ano 2 (24 meses)	R\$1.056.762,47
Ano 3 (36 meses)	R\$1.056.762,47
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$3.170.287,40</b>





## Anexo I-B - Ordem de Fornecimento

<b>Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF</b>		<b>OS Nº</b>
<b>Contrato:</b>		
<b>Contratada:</b>		
<b>Dt Início:</b>		
<b>Dt Fim:</b>		
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		
<b>Serviço</b>		
<b>Objetivo</b>		
<b>Custo unitário</b>		
<b>Custo Total R\$</b>		
<b>Local</b>		
<b>Id</b>		<b>Tarefa</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>Pressupostos e Restrições</b>		
1.		
<b>Documentos Entregues</b>		
( ) –		



( ) –

**Indicadores de Desempenho**

Indicadores	Limite	Glosa	Limite

**CONTRATANTE**

Área/Requisitante da Solução

Executor do Contrato

<Nome>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Matrícula: <Matr.>

**CONTRATADA**

<Nome>

<Qualificação>



### ANEXO I-C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

O **DER-DF**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **DER-DF**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DER-DF de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **DER-DF** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do **DER-DF**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **DER-DF**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **DER-DF**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **DER-DF**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**.

**Parágrafo Quarto:** O **DER-DF**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;



II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DICIONAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **DER-DF**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **DER-DF**.

**Parágrafo Quinto:** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação qualquer direito de



patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

**Parágrafo Único:** Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **DER-DF** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **DER-DF**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único:** O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **DER-DF**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro:** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**.

**Parágrafo Quarto:** O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.



**Parágrafo Quinto:** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.





**ANEXO II**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO III

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal



**ANEXO V**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°

CONTRATO N° /20\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº \_\_\_\_\_, e o Superintendente de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e a proposta da Contratada, SEI \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI \_\_\_\_\_) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

### 5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3 - Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4 - Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;



5.4.5 - Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

#### 5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. - Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), na modalidade \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.



## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).





10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;



13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

PE – 036/2019



Pelo DER/DF:

Pela SU.....:

Pela CONTRATADA: